DECRETO Nº 418/2012

Dispõe sobre o *desmembramento* e *incorporação* envolvendo os Lotes nº04 e nº05, da Quadra 07, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, matrículas nº426 e 427 respectivamente, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

- **Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de 59,55m² (cinqüenta e nove virgula cinqüenta e cinco metros quadrados) do Lote nº4, Quadra 07, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Matricula 426, e posterior **incorporação** ao Lote 05, da Quadra 07, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Matricula 427, de propriedade de **Casemiro Ceni**, conforme protocolo 2489 de 23 de novembro de 2012, ART´s nº 20122923210 e 20122923903.
- **Art. 2º Desmembra** parte do *Lote nº 04*, Quadra 07, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº426, com área de 59,55m² (cinqüenta e nove virgula cinqüenta e cinco metros quadrados) e a **incorpora** ao imóvel denominado *Lote nº05*, matrícula nº427, da mesma quadra e loteamento, passando este a possuir área de 657,95 (seiscentos e cinqüenta e sete virgula noventa e cinco metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confrontando com a Rua Barão de Capanema.

LESTE: Confrontando com o Rua Nossa Senhora Aparecida.

SUL: Confrontando com o Lote nº 10.

OESTE: Confrontando com Lote nº 04 (remanescente).

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote nº4, da Quadra 7, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, com área de **538,85m²** (quinhentos e trinta e oito virgula oitenta e cinco metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a Rua Barão de Capanema.

LESTE: Confrontando com o Lote nº 4-A.

SUL: Confrontando com o Lote nº 09. OESTE: Confrontando com Lote nº 03.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito